



# Prefeitura do Município de Agudos

ESTADO DE SÃO PAULO

Of. N.º.....

## LEI Nº 506, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1963

"Que cancela, por insuficiência de alunos, escolas municipais".

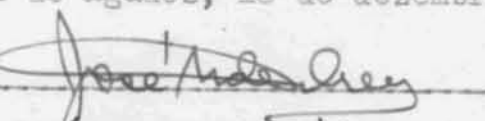
O Prefeito Municipal de Agudos

Faz saber que a Câmara Municipal de Agudos decreta e êle promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam canceladas, por insuficiência de alunos, asseguintes escolas municipais: ESCOLA MISTA MUNICIPAL DA FAZENDA SÃO PEDRO, ESCOLA MISTA MUNICIPAL DO BAIRRO DO PIATÃ, ESCOLA MISTA MUNICIPAL DA FAZENDA SERRARIA e ESCOLA MISTA MUNICIPAL DA FAZENDA SANTA CRUZ.

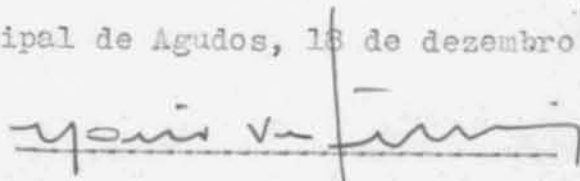
Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 18 de dezembro de 1963

  
José Nogueira de Abreu  
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Agudos, nesta data.

Prefeitura Municipal de Agudos, 18 de dezembro de 1963

  
Mario Venturini  
Secretário